



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



DECLARAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2026/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1371/2026.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais hospitalares do tipo pensos, destinados ao atendimento das demandas da Unidade Mista de Saúde, das Unidades Básicas de Saúde da sede e dos distritos, bem como dos demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

DECLARAMOS E ESCLARECEMOS QUE,

Todas as bases de preço, orçamento, valores prévios e cálculos de média e Termo de Referência são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade desse Setor de Licitações, bem como do Pregoeiro abaixo mencionado.

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou (conforme **00563/26**) não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.

A divisão/separação dos lotes da mesma forma, foi efetuada pelo setor de compras da **Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA** não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.

O Tipo da Licitação (MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE) foi definido pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme se extrai do **Processo Administrativo nº 1371/2026**.

Chupinguaia-RO, 24 de julho de 2026.

MAGNO B. S. FERREIRA

Pregoeiro



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2026/SRP

MODO DE DISPUTA ABERTO

A **Prefeitura de Chupinguaia**, através do seu Agente de Contratação, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** sob o nº **80/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 2736 de 16 de janeiro de 2024 e demais legislações municipais pertinentes e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações dada pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1371/2026.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais hospitalares do tipo pensos, destinados ao atendimento das demandas da Unidade Mista de Saúde, das Unidades Básicas de Saúde da sede e dos distritos, bem como dos demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

DA SESSÃO

INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 28 de julho de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 14 de agosto de 2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ao Setor de Licitações, sito AVENIDA 27, 1133, CENTRO – CHUPINGUAIA – RO. Pregoeiro: MAGNO B. S. FERREIRA. Fone/Fax: (69) 3346-1460 e cplmochupinguaia@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Chupinguaia – RO, 24 de julho de 2026.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O N º 80/2026/SRP.

C
P
L
M
O

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3346-1460.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026/SRP.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1371/2026.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A **Prefeitura de Chupinguaia**, através do seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 80/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 2736 de 16 de janeiro de 2024 e demais legislações municipais pertinentes e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações dada pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e alterações.

1.1.1. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.licitanet.com.br;

1.1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DA SESSÃO

INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 28 de julho de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 14 de agosto de 2026.

LOCAL: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.1.3.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos licitantes;

1.1.3.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo Nº **1371/2026**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2. DO OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais hospitalares do tipo pensos, destinados ao atendimento das demandas da Unidade Mista de Saúde, das Unidades Básicas de Saúde da sede e dos distritos, bem como dos demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico e as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, prevalecerão às últimas;

2.2. DO FORNECIMENTO Conforme estabelecido I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno. (Art. 18, inciso II):

Conforme o descrito nos itens 07, 08, 09 e 10 do Termo de Referência – Anexo I do Edital

2.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (art. 84):

O prazo de vigência do contrato será realizado de acordo com as necessidades da demandante.

2.4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2736 de 16 de janeiro de 2024.

2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

2.1 - No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e suas alterações.**

4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

4.1. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

2.5 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 11.462/23).



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e no Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e suas alterações, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

3 – ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.

3.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser formuladas e anexadas no sistema www.licitanet.com.br, (devendo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo). Com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 03 (três) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citada no Preâmbulo deste Edital.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontarem falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

3.4. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **adendos modificadores ou notas de esclarecimentos**, enviado no site oficial da licitação www.licitanet.com.br.

3.3.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 55, § 1º da Lei Federal nº. 14.133/21 e art. 22, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.3.2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.4. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, somente serão aceitos os que forem formulados no sistema, como serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.licitanet.com.br. Como também as solicitações de impugnações.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participar nesta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, implica a aceitação, plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital e dos seus anexos;

4.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar no Anexo II - Descrição Detalhada do Objeto, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



4.3. Poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação, conforme LC 123/06 e alterações dada pela LC 147/14.

4.4. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação.

4.5. Não poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.5.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.5.2. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.5.3. Que estejam constituídas sob a forma de Consórcio;

4.5.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.5.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.6. Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista;

4.6. A participação nesta Licitação, importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

5 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO.

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA;

5.3.1. Apresentar juntamente com o exigido **no item 11.8** deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.licitanet.com.br;

5.3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento, através da apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (**com firma reconhecida em Cartório**), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



5.3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.4. Apresentar juntamente com o item 5.3.1, Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no item 5.3 e seus subitens, deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente;

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes;

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/06;

5.7.1. A não declaração do item 5.7, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA Lei Complementar nº. 123/06;

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Setor de Licitações, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.licitanet.com.br, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

6.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



6.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

6.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

6.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.12.1. Preço total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso II, do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/21, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo II – Descrição Detalhada do Objeto** do presente edital;

6.12.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, ICMS, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.13. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



6.14. O Pregoeiro verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir das **09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 14 de agosto de 2026**, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o item 6.8 e seus subitens, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.4. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **desclassificadas** do certame pelo pregoeiro.

7.5. Os lances serão realizados em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 no modo de disputa **ABERTO ou ABERTO e FECHADO**, conforme definidos nos Artigos 31, 32 e 33 e cadastrado no sistema da Plataforma LICITANET.

7.5.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.6. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



7.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.8. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitanet.com.br.

7.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.11. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.13. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/06.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante via chat no sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

09 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não – digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO POR LOTE, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo o Pregoeiro, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para o item.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.5. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES

11.1. O licitante deverá anexar no sistema de licitação www.licitanet.com.br. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá.

11.1.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO II (modelo de carta proposta); Podendo assinar e enviar a PROPOSTA FINAL DO SISTEMA.

11.1.2. Os licitantes que enviarem os documentos de habilitação no www.licitanet.com.br com autenticação online e assinatura digital não será necessário o envio pelos correios.

11.2.1. Os licitantes que não apresentarem nos termos do item anterior deverá quando solicitado pelo pregoeiro enviar documentos originais e/ou cópia autenticada em cartório da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação feita pelo pregoeiro via chat de mensagem, com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena desclassificação da empresa. Para o endereço sito a Prefeitura de Chupinguaia – Setor de Licitação (CPLMO); situado na Avenida Valter Luiz Filus, 1133, Centro – Chupinguaia – RO, Fone (69) 3346-1460, A/C Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

11.2.2. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressa essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no **ANEXO IV** deste Edital.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação da exigência dos itens 2.2.

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos materiais ofertados, constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo, conforme modelo contido no **ANEXO II** deste Edital;

11.4.2.1 - A não informações como **marca e modelo** e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, **será motivo de desclassificação.**

11.4.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.4. Preço unitário e total, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irreajustável, de acordo com a legislação em vigor), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo II – Descrição Detalhada do Objeto** do presente edital;

11.4.5. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.6. O licitante deverá incluir no preço do serviço ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, a Prefeitura de Chupinguaia, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.7. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências do item 11 e seus subitens deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas, **sob pena de desclassificação**, via upload no portal da licitação www.licitanet.com.br.

11.9 Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.10 As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto no subitem 11.9, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11.11. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do menor lance devera(ão) enviar no prazo de até 02 (duas) horas, (sob pena de inabilitação), via upload no portal da licitação



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



www.licitanet.com.br a documentação de habilitação, a seguir elencada, juntamente com os exigidos no item 11 e seus subitens. Podendo assinar e enviar a PROPOSTA FINAL DO SISTEMA.

12.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados obrigatoriamente no formato em PDF.

12.2. A(s) licitante(s) deverá (ão), apresentar sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados.

12.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao

12.3.1. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, e ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico;

12.3.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

12.3.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43, alterada pela LC 147/14);

12.3.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Setor de Licitações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber: 11



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e Oitocentos mil reais). (...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

12 X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

12.3.2.4 O licitante deverá anexar no sistema de licitação, os documentos de habilitação e proposta final até o horário limite para o encerramento do envio.

OBS.: Se a documentação de habilitação e proposta não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, ou ainda não



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



cumprir os prazos estabelecidos neste subitem, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO, sem prévio aviso.

12.3.2.5 A documentação de habilitação enviada terá efeito para todos os itens, os quais a empresa encontra-se participando, e foi devidamente convocada.

12.3.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante via chat no sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

12.3.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

12.4. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 64, § 2º, da Lei 14.133/21 **(Anexo V)**;
- b) Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002 **(Anexo VI)**;
- c) Contrato Social ou outro instrumento equivalente, em vigor; para comprovar o ramo de atividade da referida empresa, a qual deverá ser compatível com o objeto desta licitação; **(autenticada em Cartório ou cópia acompanhada com original para autenticação pela equipe de apoio)**, e,

01 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

02 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão (ões) Negativa (a) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas) expedida(s) pelo(s) distribuidor (es) de sua sede**, se o licitante não for sediado no Estado de Rondônia, a(s) certidão(ões) deverá(o) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade judiciária competente, relacionado o(s) distribuidor(es) que, na Comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas). As certidões que não tiver vigência, será consideradas aquelas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



13.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro, a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

16.2. A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor; Mas a empresa licitante deverá observar primariamente os seguintes requisitos:

16.2.1. Conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, é imperativo que as empresas que optem por apresentar recursos durante o processo de licitação e justifiquem devidamente suas razões para tal medida.

16.2.2. A ausência de justificativa adequada ou a não apresentação do recurso solicitado pela empresa que manifestou a intenção de recorrer, pode ser interpretada como uma tentativa de frustrar o processo licitatório. Tal ato é passível de penalização, sujeitando a empresa a medidas punitivas que podem incluir a desqualificação da mesma do certame em questão, bem como outras sanções legais aplicáveis.

16.2.3. Portanto, reiteramos a importância de que todas as empresas envolvidas no processo licitatório cumpram rigorosamente com as disposições legais, incluindo a apresentação de justificativas claras e consistentes para quaisquer recursos interpostos.

16.2.4. Por conseguinte, instamos todas as partes interessadas a agirem com transparência e responsabilidade, garantindo a lisura e a integridade do processo licitatório em conformidade com a legislação vigente.

16.2.5. Salientamos que a não observância do prazo, e, não havendo envio das razões recursais, devidamente caracterizadas conforme justificada na intenção do recurso e falta de razoabilidade no recurso, pode acarretar em consequências para a empresa licitante, conforme Art. 156 da referida lei. Serão aplicadas infrações administrativas previstas nesta Lei, sendo:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública do Município de Chupinguaia – RO.

16.3. Os recursos apresentados fora do sistema somente serão aceitos e respondidos possivelmente em caráter pedagógico, não possuindo valor de recurso administrativo.

16.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade na intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

16.5. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

17.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

17.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta dos seguintes Programas:

A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações:

020800 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0038.2297.0000 - CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE; 10.301.0038.2297.0010

- PROPOSTA -36000669050202500 - JAIME BAGATOLLI; 10.301.0038.2297.0011 - PROPOSTA - MARCOS ROGÉRIO

3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

363; 672; 675

19 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

19.1. A contratação será formalizada mediante a emissão e retirada do instrumento contratual;

19.2. Como condição para celebração do instrumento contratual, a Licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 139 da mesma Lei.

19.4. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à celebração do Instrumento Contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência ao chamamento, pelo Prefeitura de Chupinguaia, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, em retirar o instrumento contratual dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas no art. 90, § 5º da Lei Federal nº. 14.133/21.

19.5. É facultado à Administração, quando o convocado não retirar o Instrumento Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação;

19.5.1. Os LICITANTES remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atenderem a convocação e retirarem o Instrumento Contratual respectivo, no prazo fixado no item 18.3 deste edital, ressalvados os casos de vencimentos das respectivas propostas, sujeitando-se ao atendimento das condições de habilitação.

19.6. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

21 – DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº. 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria;

22 - AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 Uma vez firmada a contratação, este município se obriga a:

Conforme o estabelecido no Item 13 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

23.1 Uma vez notificada de que este Município efetivará a contratação, o licitante vencedor deverá comparecer nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

Conforme o estabelecido no Item 12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

23.2 Caso o licitante vencedor, regularmente notificado, não compareça para retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar o licitante classificado em segundo lugar para, se quiser, apresentar a proposta pelo preço por ele cotado.

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

24.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

24.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

24.1.3. Advertência;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



24.1.4. As sanções: “advertência ou suspensão” poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 23.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.2. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração Pública, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;

25.2. A Administração, a qualquer tempo, antes da data da sessão inaugural, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o instrumento convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

25.3. As omissões porventura existentes neste instrumento convocatório, serão sanadas pelo Pregoeiro, do Setor de Licitações, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

25.4. A critério da Administração Pública esta licitação poderá:

25.4.1. **Ser anulada** se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

25.4.2. **Ser revogada**, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

25.4.3. Ter a data de abertura transferidos, por conveniência exclusiva da administração.

25.5. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

25.5.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 71, Inciso III da Lei 14.133/21;

25.5.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e;

25.5.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



25.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do contrato como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado;

25.7. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

25.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.9. As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação, da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

25.10. A declaração e a adjudicação da licitante vencedora desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de ser adquirido o objeto;

25.11. Para efeito de contratação, aquisição e pagamento prevalecerá, o menor preço escrito, todos devidamente registrados em Ata;

25.12. Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem do Edital, e em seguida o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e por último os demais Anexos;

25.12.1. Em divergência em relação ao quantitativo, prevalecerá o contido no ANEXO III (CARTA PROPOSTA).

25.13. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

25.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.chupinguaia.ro.gov.br

25.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3346-1460;

25.16. O resultado desta licitação será publicado no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br;

26 - ANEXOS

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

01 – Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e/ou Documento de Oficialização da Demanda.

ANEXO II Descrição Detalhada do Objeto

ANEXO III Carta Proposta de Preços (modelo).

ANEXO IV Dados do Representante Legal (modelo).

ANEXO V Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (modelo).

ANEXO VI Declaração de cumprimento às normas relativas ao Trabalho do Menor.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



ANEXO VII Declaração de Vinculo (modelo).

ANEXO VIII Declaração de ciência e compromisso – Art. 59-A do ECA.

ANEXO IX Minuta do Contrato.

27 – DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chupinguaia – RO, 24 de julho de 2026

MAGNO B. S. FERREIRA
Pregoeiro



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares do tipo pensos, destinados ao atendimento das demandas da Unidade Mista de Saúde, das Unidades Básicas de Saúde da sede e dos distritos, bem como dos demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência da assistência prestada à população, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Constituição Federal e pelo Sistema Único de Saúde SUS.

2.PLANILHAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

LOTE 01 - ALGODÃO ,ATADURAS E COMPRESSAS DE GAZE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID.MED	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO, PURIFICADO E ALVEJADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 500G	500	ROLO	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
2	ATADURA DE CREPE 8CM X 1,8M ATADURA DE CREPE 8CM X 1,8M - EM ALGODAO, MINIMO 12 FIOS POR CM2, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO, PCT C/ 12 UND.M - EM ALGODAO, MINIMO 12 FIOS POR CM2, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO, PCT C/ 12 UND.	1.000	PCT	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
3	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,8M - EM ALGODAO, MINIMO 12 FIOS POR CM2, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO, PCT C/ 12 UND	1.000	PCT	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
4	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,8M - EM ALGODAO, MINIMO 12 FIOS POR CM2, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO, PCT C/ 12 UND.	1.000	PCT	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
5	ATADURA DE CREPE 20CM X 4,5M - EM ALGODAO, MINIMO 12 FIOS POR CM2, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO, PCT/12 UND.	1.000	PCT	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
6	ATADURA GESSADA, 15CM X 3M ,13 FIOS/CM², COM GESSO IMPREGNADO EM TELA	50	CAIXAS	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



	GAZE 100% ALGODAO. CAIXA C/ 20 ROLOS				
7	COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA 7,5CM X 7,5CM HIDROFILA, 100% ALGODAO PURO E BRANCO, 13 FIOS, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, NAO ESTERIL, PCT C/500 UND	1.000	PCT	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
14	GAZE DE RAYON ESTERIL COM OLEO DE GIRASSOL 7,5X15CM, CAIXA C/24 UND	50	CAIXAS	R\$ 360,00	R\$ 18.000,00
23	COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA 7,5 X 7,5 CM, ESTERIL HIDROFILA 100% ALGODAO PURO PRANCO 13 FIOS, C/ 500 PACOTES COM 10 UNID	1.000	UN	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
31	ATADURA GESSADA, 10CM X 3M ,13 FIOS/CM², COM GESSO IMPREGNADO EM TELA GAZE 100% ALGODAO. CAIXA C/ 20 ROLOS	50	CAIXAS	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
32	COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA CAMPO OPERATORIO MEDINDO 45CM X 50CM, CONSTITUIDA DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS, 100% ALGODAO ECOM FIO RADIOPACO, PCT C/ 50 UND.	800	PCT	R\$ 75,00	R\$ 60.000,00
			VALOR		R\$ 214.500,00
			TOTAL:		
	LOTE 02 - CURATIVOS ESPECIAIS E COBERTURAS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID.MED	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
8	CURATIVO AQUACEL SACRAL 20X16,9CM CAIXA C/5UND	50	CAIXAS	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
9	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO 10X10CM, AUTOADESIVO DE POLIURETANO FLEXIVEL.	100	ROLO	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
10	CURATIVO AQUACEL FOAM ADESIVO 19,8CMX14CM CAIXA C/5UND	50	CAIXAS	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



11	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE PLACA 10X10CM CAIXA C/10 UND	50	CAIXAS	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
12	CURATIVO MEMBRANA REGENERADORA POROSA 18 X 12CM. PRODUTO ESTERIL. CAIXA COM 10 UNIDADES	100	CAIXAS	R\$ 1.900,00	R\$ 190.000,00
13	CURATIVO AQUACEL AG PRATA COM ADESIVO 10X10 CM CAIXA C/10 UND	100	CAIXAS	R\$ 800,00	R\$ 80.000,00
24	CREME BARREIRA, FRASCO 60 ML. INDICADO PARA PROTECAO DA PELE INTEGRA, PELE PERIESTOMIA E PELE PERILESÃO ALEM DE PREVENIR A DERMATITE ASSOCIADA A INCONTINENCIA. PROMOVE A HIDRATAÇÃO E REGULACAO DA PELE DANIFICADA DEVIDO A CAPACIDADE DE PROTEGER E REGULAR O PH DA PELE	200	UND	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
25	CURATIVO CARVAO ATIVADO COM PRATA 10,5X10,5CM, CAIXA COM 10 UNIDADES	100	CAIXAS	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
26	CURATIVO DE ESPUMA NAO ADESIVO 10X10 ESTERIL. USADO PARA UMA GRANDE VARIEDADE DE FERIDAS EXSUDATIVAS. CAIXA COM 10 UND	50	CAIXAS	R\$ 308,00	R\$ 15.400,00
27	CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO, BISNAGA 85G. CONTEM PROPILENOGLICOL, ACIDO BORICO, IDANTOINA, SORBATO DE POTASSIO E TRIETANOLAMINA. POSSUI AÇÃO HEMOSTATICA E HIDRATANTE, REALIZA DESBRIDAMENTO AUTOLITICO SELETIVO, REMOVENDO SOMENTE O TECIDO INVIÁVEL DE UMA LESÃO. UTILIZADO EM TODOS OS TIPOS DE LESOES, COMO, POR	100	UND	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



	EXEMPLO, EM ULCERAS VARICOSAS, QUEIMADURAS, ABRASOES, PE DIABETICO , LESAO POR PRESSAO E FERIDAS SANGRANTES.				
28	PAPAINA 5%, POTE 100G	50	PT	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
29	PAPAINA 10%, POTE 100G	50	PT	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
30	PURILON GEL, BISNAGA 25G. HIDROGEL SUAVE, COMPOSTO POR INGREDIENTES NATURAIS SEM NENHUM ADITIVO QUE AJUDA NA CICATRIZACAO MAIS RAPIDA DE FERIMENTOS DELICADOS.	100	UND	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
33	COMPRESSA COM EMULSAO DE PETROLATUM ROLO 7,6 CM X 2M	100	UN	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
34	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E SODIO 10CM X10CM, CAIXA COM 10 UNIDADES	100	CAIXAS	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
			VALOR TOTAL		R\$ 426.250,00
	LOTE 03 - CATETERES , AGULHAS , SCALP E EQUIPOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID.MED	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
15	AGULHA HIPODERMICA 30X 8,0 C/100	500	CAIXAS	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
16	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 40X1,2 CX C/100UNID	300	CAIXAS	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
17	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 16 (JELCO)* CAIXA COM 100 UNID.	100	CAIXAS	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
18	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 18 (JELCO)* CAIXA COM 100 UNID.	250	CAIXAS	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
19	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 20 (JELCO)* CAIXA COM 100 UNID.	500	CAIXAS	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
20	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 22 (JELCO)* CAIXA COM 100 UNID.	500	CAIXAS	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



21	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 24 (JELCO)* CAIXA COM 100 UNID	500	CAIXAS	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00
22	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FRX 30CM. CATETER: POLIURETANO. CLAMPS: POLICARBONATO. FIO GUIA COM AVANÇADOR: NITINOL. AGULHA INTRODUTOR: POLICARBONATO, ACO INOXIDAVEL, POLIETILENO. FIXADOR AZUL: ABS. FIXADOR BRANCO: TPU. SERINGA FENESTRADA: POLIPROPILENO, ABS, SILICONE E ACO INOXIDAVEL. CONECTOR LIVRE DE AGULHA: PC E SILICONE	100	UND	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
35	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FRX 20CM. CATETER: POLIURETANO. CLAMPS: POLICARBONATO. FIO GUIA COM AVANÇADOR: NITINOL. AGULHA INTRODUTOR: POLICARBONATO, ACO INOXIDAVEL, POLIETILENO. FIXADOR AZUL: ABS. FIXADOR BRANCO: TPU. SERINGA FENESTRADA: POLIPROPILENO, ABS, SILICONE E ACO INOXIDAVEL. CONECTOR LIVRE DE AGULHA: PC E SILICONE	100	UND	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
36	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X0,45 CAIXA COM 100 UND	500	CAIXAS	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
37	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X0,80, CAIXA COM 100 UND	600	CAIXAS	R\$ 19,00	R\$ 11.400,00
45	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSAO INTRAVENOSA, TAMANHO 21G, CAIXA C/ 100 UND	200	CAIXAS	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
46	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSAO INTRAVENOSA,	200	CAIXAS	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



	TAMANHO 23G, CAIXA C/ 100 UND				
47	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSAO INTRAVENOSA, TAMANHO 25G, CAIXA C/ 100 UND	200	CAIXAS	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
48	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSAO INTRAVENOSA, TAMANHO 27G, CAIXA C/ 100 UND	200	CAIXAS	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
49	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8,0 CX COM 100	500	CAIXAS	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
119	EQUIPO SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, DESCARTAVEL, GOTEJADOR 20 GOTAS = 1ML, CAIXA C/ 400 UND.	500	CAIXAS	R\$ 500,00	R\$ 250.000,00
120	EQUIPO MULTIVIAS FABRICADO EM PVC, FLEXIVEL E INCOLOR, CONEXAO PADRAO 02 VIAS (ADULTO). DERIVACAO EM "Y", COM DOIS CONECTORES, DUAS EXTREMIDADES DISTAIS COM CONECTORES LUER LOCK, DUAS EXTENSOES DOTADA DE DISPOSITIVO CLAMP (ABRE E FECHA). DEVERA CONTER UM PAR DE TAMPAS PROTETORAS ESTEREIS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 50 UNIDADES.	200	PCT	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
121	EQUIPO DESCARTAVEL NUTRICAÇÃO ENTERAL COM BICO ESCALONADO PACOTE C/25UND	200	PCT	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
			VALOR TOTAL:		R\$ 559.900,00
	LOTE 04 - FIOS SUTURAS CIRÚRGICAS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID.MED	VLR.UNIT	VLR.TOTAL



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



38	FIO DE NYLON 0-0 45CM AGULHA 20MM 3/8 CURVA TRIANGULAR, CAIXA C/24 UND	50	CAIXAS	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
39	FIO DE NYLON 2-0 45CM AGULHA 20MM 3/8 CURVA TRIANGULAR, CAIXA C/ 24 UND	50	CAIXAS	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
40	FIO DE NYLON 3-0 45CM AGULHA 20MM 3/8 CURVA TRIANGULAR, CAIXA C/ 24 UND	100	CAIXAS	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
41	FIO DE NYLON 4-0 45CM AGULHA 20MM 3/8 CURVA TRIANGULAR, CAIXA C/ 24 UND	100	CAIXAS	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
42	FIO DE NYLON 5-0 45CM AGULHA 30MM 3/8 CURVA TRIANGULAR, CAIXA C/24 UND	100	CAIXAS	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
43	FIO CATEGUTE 2-0 75CM AGULHA 40MM 3/8 CURVA TRIANGULAR, CAIXA C/24 UND	100	CAIXAS	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
44	FIO CATEGUTE 3-0 75CM AGULHA 40MM 3/8 CURVA TRIANGULAR, CAIXA C/24 UND	50	CAIXAS	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
			VALOR TOTAL:		R\$ 33.000,00
	LOTE 05 - SERINGAS DESCARTAVEIS E LANCETAS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID.MED	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
50	SERINGA DESCARETAVEL ESTERIL 1ML COM AGULHA LUER SLIP 13X0,45 CAIXA C/ 100UND	1.000	CAIXAS	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
51	SERINGA DESCARETAVEL ESTERIL 3ML COM AGULHA LUER SLIP 25X07 CAIXA C/ 100UND	1.000	CAIXAS	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
52	SERINGA DESCARETAVEL ESTERIL 5ML COM AGULHA LUER SLIP 25X07 CAIXA C/ 100UND	1.000	CAIXAS	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
53	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 10ML COM AGULHA LUER SLIP 25X07 CAIXA C/100 UND	1.000	CAIXAS	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
54	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 20ML COM AGULHA LUER SLIP 25X07. CAIXA C/50 UND	800	CAIXAS	R\$ 77,36	R\$ 61.888,00
55	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 60ML COM AGULHA	200	CAIXAS	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



	LUER SLIP 25X07. CAIXA C/25 UND				
56	AUTO LANCETA MINI 28G. ULTRAFINA CONFORTO. CAIXA COM 100 UNIDADES	2.000	CAIXAS	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 269.888,00
	LOTE 06 - COLETORES PARA URINA E MATERIAL BIOLÓGICO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID.MED	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
57	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO. CAPACIDADE 100ML APROXIMADAMENTE E GRADUADO A CADA 10 ML, PCT C/10 UND.	200	PCT	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
58	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO. CAPACIDADE 100ML APROXIMADAMENTE E GRADUADO A CADA 10 ML, PCT C/10 UND.	200	PCT	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
65	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, ESTERIL, FABRICADA EM PVC, COM TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXIVEL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM E PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, VALVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDROFOBO E SUPORTE PARA FIXACAO, TAMANHO 2000ML	800	UN	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
66	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL, CAPACIDADE 80ML, PCT C/100 UND	1.000	PCT	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 104.400,00
	LOTE 07 - SONDAS NASOGÁSTRICAS (TRAQUEL)				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID.MED	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
59	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.04, PCT C/10UND.	100	PCT	R\$ 9,00	R\$ 900,00
60	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.06, PCT C/10UND.	100	PCT	R\$ 9,00	R\$ 900,00
61	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08, PCT C/10UND	100	PCT	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
62	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10, PCT C/10UND	100	PCT	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



63	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14, PCT C/10UND	100	PCT	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
64	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16, PCT C/10UND	100	PCT	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
67	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N° 12, PACOTE C/10 UND	100	PCT	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
68	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N° 18, PACOTE C/10 UND	50	PCT	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
69	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N° 20, PACOTE C/10 UND	50	PCT	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
70	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N° 22, PACOTE C/10 UND	50	PCT	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
71	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N° 24, PACOTE C/10 UND	50	PCT	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL:					R\$ 16.350,00
LOTE 08 - SONDAS NASOGÁSTRICAS (CURTAS E LONGAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID.MED	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
72	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 04, PACOTE C/10 UNIDADES	50	PCT	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
73	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 06, PACOTE C/10 UNIDADES	50	PCT	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
74	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 08, PACOTE C/10 UNIDADES	50	PCT	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
75	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 10, PACOTE C/10 UNIDADES	50	PCT	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
76	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 12, PACOTE C/10 UNIDADES	50	PCT	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
77	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 14, PACOTE C/10 UNIDADES	50	PCT	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
78	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 16, PACOTE C/10 UNIDADES	50	PCT	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
79	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 18, PACOTE C/10 UNIDADES	50	PCT	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



80	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20, PACOTE C/10 UNIDADES	50	PCT	R\$ 50, 00	R\$ 2.500,00
81	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 22, PACOTE C/10 UNIDADES	50	PCT	R\$ 50, 00	R\$ 2.500,00
82	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 24, PACOTE C/10 UNIDADES	50	PCT	R\$ 50, 00	R\$ 2.500,00
83	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04, PACOTE C/10 UNIDADES	50	PCT	R\$ 50, 00	R\$ 2.500,00
84	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06, PACOTE C/10 UNIDADES	50	PCT	R\$ 50, 00	R\$ 2.500,00
85	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08, PACOTE C/10 UNIDADES	50	PCT	R\$ 50, 00	R\$ 2.500,00
86	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10, PACOTE C/10 UNIDADES	50	PCT	R\$ 50, 00	R\$ 2.500,00
87	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12, PACOTE C/10 UNIDADES	50	PCT	R\$ 50, 00	R\$ 2.500,00
88	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14, PACOTE C/10 UNIDADES	50	PCT	R\$ 50, 00	R\$ 2.500,00
89	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16, PACOTE C/10 UNIDADES	50	PCT	R\$ 50, 00	R\$ 2.500,00
90	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18, PACOTE C/10 UNIDADES	50	PCT	R\$ 50, 00	R\$ 2.500,00
91	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20, PACOTE C/10 UNIDADES	50	PCT	R\$ 50, 00	R\$ 2.500,00
92	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22, PACOTE C/10 UNIDADES	50	PCT	R\$ 50, 00	R\$ 2.500,00
93	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 24, PACOTE C/10 UNIDADES	50	PCT	R\$ 50, 00	R\$ 2.500,00
			VALOR TOTAL:		R\$ 55.000,00
	LOTE 09 - SONDAS URETRAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID.MED	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
94	SONDA URETRAL Nº 04 PACOTE C/ 10 UNIDADES	100	PCT	R\$ 50, 00	R\$ 5.000,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



95	SONDA URETRAL Nº 06 PACOTE C/ 10 UNIDADE	100	PCT	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
96	SONDA URETRAL Nº 8, PCT C/ 10 UND	100	PCT	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
97	SONDA URETRAL Nº10, PCT C/ 10 UND	100	PCT	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
98	SONDA URETRAL Nº 12 PACOTE C/ 10 UNIDADES	100	PCT	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
99	SONDA URETRAL Nº14, PCT C/ 10 UND	100	PCT	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
100	SONDA URETRAL Nº16, PCT C/ 10 UND	100	PCT	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
101	SONDA URETRAL Nº 18 PACOTE C/ 10 UNIDADES	100	PCT	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
102	SONDA URETRAL Nº 20 PACOTE C/ 10 UNIDADES	100	PCT	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
103	SONDA URETRAL Nº 22 PACOTE C/ 10 UNIDADES	100	PCT	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
104	SONDA URETRAL Nº 24 PACOTE C/ 10 UNIDADES	100	PCT	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
			VALOR TOTAL		R\$ 55.000,00
			:		
	LOTE 10 - SONDAS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL				
105	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL NUMERO 6FR 60 CM	100	UN	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
106	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL NUMERO 12FR 120CM	100	UN	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
			VALOR TOTAL		R\$ 6.000,00
			:		
	LOTE 11 - SONDAS FOLEY (2 E 3 VIAS)				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID.MED	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
107	SONDA FOLEY 2 VIAS, TAMANHO 08, CAIXA C/10 UND	100	CAIXAS	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
108	SONDA FOLEY 2 VIAS, TAMANHO 10, CAIXA C/10 UND	100	CAIXAS	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
109	SONDA FOLEY 2 VIAS, TAMANHO 12, CAIXA C/10 UND	100	CAIXAS	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
110	SONDA FOLEY 2 VIAS, TAMANHO 14, CAIXA C/10 UND	100	CAIXAS	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
111	SONDA FOLEY 2 VIAS, TAMANHO 16, CAIXA C/10 UND	100	CAIXAS	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



112	SONDA FOLEY 2 VIAS, TAMANHO 18, CAIXA C/10 UND	100	CAIXAS	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
113	SONDA FOLEY 2 VIAS, TAMANHO 20, CAIXA C/10 UND	100	CAIXAS	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
114	SONDA FOLEY 2 VIAS, TAMANHO 22, CAIXA C/10 UND	100	CAIXAS	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
115	SONDA FOLEY 2 VIAS, TAMANHO 24, CAIXA C/10 UND	100	CAIXAS	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
116	SONDA FOLEY 3 VIAS, TAMANHO 16, CAIXA C/10 UND	50	CAIXAS	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
117	SONDA FOLEY 3 VIAS, TAMANHO 18, CAIXA C/10 UND	50	CAIXAS	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
118	SONDA FOLEY 3 VIAS, TAMANHO 20, CAIXA C/10 UND	50	CAIXAS	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
					R\$ 66.000,00

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO JULGAMENTO POR LOTES

A presente contratação será realizada mediante **julgamento por lotes**, considerando que os materiais destinados à realização de curativos (materiais de pensos) possuem características técnicas complementares e são utilizados de forma conjunta na execução dos procedimentos assistenciais realizados nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

O agrupamento dos itens em lotes foi definido com base em critérios técnicos, visando reunir produtos da mesma natureza, finalidade e aplicação clínica, proporcionando maior eficiência logística, padronização dos materiais utilizados pelas equipes de saúde e melhor gerenciamento do estoque.

A adoção do critério de julgamento por lotes apresenta as seguintes vantagens:

- Garantia de compatibilidade entre os materiais utilizados em um mesmo procedimento, reduzindo riscos de incompatibilidade entre produtos de diferentes fabricantes;
- Padronização dos insumos empregados nos atendimentos, facilitando o treinamento das equipes e promovendo maior segurança aos pacientes;
- Redução dos custos administrativos relacionados à gestão contratual, fiscalização, emissão de pedidos, recebimento e conferência de materiais;
- Otimização das entregas, reduzindo a fragmentação do fornecimento e minimizando o risco de desabastecimento decorrente da contratação de diversos fornecedores para itens correlatos;
- Maior eficiência na logística de armazenamento e distribuição dos materiais às unidades de saúde.

Destaca-se que o parcelamento da contratação foi observado na medida do possível, sendo os lotes compostos exclusivamente por itens que possuem afinidade técnica e funcional. Assim, o agrupamento não configura restrição indevida à competitividade, mas representa medida necessária para assegurar a economicidade, a eficiência administrativa e a adequada execução contratual.

A Administração avaliou que a divisão por itens isolados poderia ocasionar dificuldades operacionais, aumento do número de contratos e fornecedores, atrasos nas entregas e comprometimento da continuidade dos serviços de saúde, especialmente em procedimentos de curativos realizados diariamente nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a adoção do julgamento por lotes mostra-se tecnicamente justificada, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os artigos 11, 18 e 40 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



Ressalta-se, por fim, que a formação dos lotes foi elaborada de maneira criteriosa, reunindo apenas itens correlatos e amplamente comercializados por empresas especializadas no ramo de materiais médico-hospitalares, preservando a ampla competitividade do certame e permitindo a participação de fornecedores com capacidade técnica e operacional para atender integralmente às exigências da contratação.

PLANEJAMENTO E ESTIMATIVA ADEQUADA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	2025	2024	2026
ÁGUA DESTILADA, QUIMICAMENTE PURA GALÃO 5 LITROS	UND	20	0	150
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X0,45 CAIXA COM 100 UND	CAIXA	200	135	500
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,80, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	200	135	1000
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X0,80, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	200	135	1000
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,70, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	200	135	1000
AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X1,2, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	200	135	1000
ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO, PURIFICADO E ALVEJADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 500G	ROLO	77	50	500
ATADURA DE CREPE 8CM X 4,5M - EM ALGODÃO, MÍNIMO 12 FIOS POR CM ² , EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO, PCT C/ 12 UND.	PACOTE	-	50	1000
ATADURA DE CREPE 10CM X 4,5M - EM ALGODÃO, MÍNIMO 12 FIOS POR CM ² , EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO, PCT C/ 12 UND.	PACOTE	75	200	1500
ATADURA DE CREPE 15CM X 4,5M - EM ALGODÃO, MÍNIMO 12 FIOS POR CM ² , EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO, PCT C/ 12 UND.	PACOTE	75	200	1500
ATADURA DE CREPE 20CM X 4,5M - EM ALGODÃO, MÍNIMO 12 FIOS POR CM ² , EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO, PCT/12 UND.	PACOTE	-	75	2000
ATADURA GESSADA, 10CM X 3M ,13 FIOS/CM ² , COM GESSO IMPREGNADO EM TELA GAZE 100% ALGODÃO. CAIXA C/ 20 ROLOS	CAIXA	15	100	100
ATADURA GESSADA, 15CM X 3M ,13 FIOS/CM ² , COM GESSO IMPREGNADO EM TELA GAZE 100% ALGODÃO. CAIXA C/ 20 ROLOS	CAIXA	75	200	100
AUTO LANCETA MINI 28G, ULTRAFINA CONFORTO, CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	-	500	2000
BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC, COM TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM E PONTO DE COLETA DE AMOSTRA,	UND	-	50	1500



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFobo E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, TAMANHO 2000ML				
CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 16 (JELCO), CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	53	10	500
CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 18 (JELCO), CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	75	25	1000
CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 20 (JELCO), CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	50	25	2000
CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 22 (JELCO), CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	50	25	2500
CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 24 (JELCO), CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	-	25	2500
CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FRX 20CM. CATETER: POLIURETANO. CLAMPS: POLICARBONATO. FIO GUIA COM AVANÇADOR: NITINOL. AGULHA INTRODUTOR: POLICARBONATO, AÇO INOXIDÁVEL, POLIETILENO. FIXADOR AZUL: ABS. FIXADOR BRANCO: TPU. SERINGA FENESTRADA: POLIPROPILENO, ABS, SILICONE E AÇO INOXIDÁVEL. CONECTOR LIVRE DE AGULHA: PC E SILICONE	UND	-	25	100
CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FRX 30CM. CATETER: POLIURETANO. CLAMPS: POLICARBONATO. FIO GUIA COM AVANÇADOR: NITINOL. AGULHA INTRODUTOR: POLICARBONATO, AÇO INOXIDÁVEL, POLIETILENO. FIXADOR AZUL: ABS. FIXADOR BRANCO: TPU. SERINGA FENESTRADA: POLIPROPILENO, ABS, SILICONE E AÇO INOXIDÁVEL. CONECTOR LIVRE DE AGULHA: PC E SILICONE	UND	-	25	100
COLETOR URINA INFANTIL FEMININO. CAPACIDADE 100ML APROXIMADAMENTE E GRADUADO A CADA 10 ML, PCT C/10 UND.	PACOTE	50	10	1000
COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO. CAPACIDADE 100ML APROXIMADAMENTE E GRADUADO A CADA 10 ML, PCT C/10 UND.	PACOTE	50	10	1000
COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL, CAPACIDADE 80ML, PCT C/100 UND	PACOTE	-	-	1000
COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA 7,5CM X 7,5CM NÃO ESTÉRIL HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO PURO E BRANCO, 13 FIOS, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, PCT C/500 UND	PACOTE	-	-	2100
COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA 7,5 X 7,5 CM, ESTÉRIL HIDRÓFILA 100% ALGODÃO PURO PRANCO 13 FIOS, C/ 500 PACOTES COM 10 UNID	PACOTE	800	900	1000
COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO MEDINDO 45CM X 50CM, CONSTITUÍDA DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS, 100% ALGODÃO ECOM FIO RADIOPACO, PCT C/ 50 UND.	PACOTE	500	100	5000



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATUM ROLO 7,6 CM X 2M	UND	-	-	100
CREME BARREIRA, FRASCO 60 ML. INDICADO PARA PROTEÇÃO DA PELE ÍNTEGRA, PELE PERIESTOMIA E PELE PERILESÃO ALÉM DE PREVENIR A DERMATITE ASSOCIADA À INCONTINÊNCIA. PROMOVE A HIDRATAÇÃO E REGULAÇÃO DA PELE DANIFICADA DEVIDO À CAPACIDADE DE PROTEGER E REGULAR O PH DA PELE	FRASCO	-	20	200
CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CM X10CM, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	-	10	500
CURATIVO CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5X10,5CM, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	-	-	500
CURATIVO DE ESPUMA NÃO ADESIVO 10X10 ESTÉRIL. USADO PARA UMA GRANDE VARIEDADE DE FERIDAS EXSUDATIVAS. CAIXA COM 10 UND	CAIXA	-	10	500
CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, BISNAGA 85G. CONTÉM PROPILENOGLICOL, ÁCIDO BÓRICO, IDANTOÍNA, SORBATO DE POTÁSSIO E TRIETANOLAMINA. POSSUI AÇÃO HEMOSTÁTICA E HIDRATANTE, REALIZA DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO SELETIVO, REMOVENDO SOMENTE O TECIDO INVIÁVEL DE UMA LESÃO. UTILIZADO EM TODOS OS TIPOS DE LESÕES, COMO, POR EXEMPLO, EM ÚLCERAS VARICOSAS, QUEIMADURAS, ABRASÕES, PÉ DIABÉTICO, LESÃO POR PRESSÃO E FERIDAS SANGRANTES.	BISNAGA	-	20	200
CURATIVO MEMBRANA REGENERADORA POROSA 18 X 12CM. PRODUTO ESTÉRIL. CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	-	10	500
CURATIVO AQUACEL SACRAL 20X16,9CM CAIXA C/5UND	CAIXA	-	-	1000
CURATIVO AQUACEL FOAM ADESIVO 19,8CMX14CM CAIXA C/5UND	CAIXA	-	-	1000
CURATIVO AQUACEL AG PRATA COM ADESIVO 10X10 CM CAIXA C/10 UND	CAIXA	-	-	1000
CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO 10X10CM, AUTOADESIVO DE POLIURETANO FLEXÍVEL.	ROLO	-	-	200
CURATIVO DE HIDROCOLOIDE PLACA 10X10CM CAIXA C/10 UND	CAIXA	-	-	100
EQUIPO MULTIVIAS FABRICADO EM PVC, FLEXÍVEL E INCOLOR, CONEXÃO PADRÃO 02 VIAS (ADULTO). DERIVAÇÃO EM "Y", COM DOIS CONECTORES, DUAS EXTREMIDADES DISTAIS COM CONECTORES LUER LOCK, DUAS EXTENSÕES DOTADA DE DISPOSITIVO CLAMP (ABRE E FECHA). DEVERÁ CONTER UM PAR DE TAMPAS PROTETORAS ESTÉREIS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	50	20	500



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



EQUIPO SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, DESCARTÁVEL, GOTEJADOR 20 GOTAS = 1ML, CAIXA C/ 400 UND.	CAIXA	25	30	2000
EQUIPO DESCARTÁVEL NUTRIÇÃO ENTERAL COM BICO ESCALONADO PACOTE C/25UND	PACOTE	-	-	1000
FIO DE NYLON 0-0 45CM AGULHA 20MM 3/8 CURVA TRIANGULAR, CAIXA C/24 UND	CAIXA	-	10	100
FIO DE NYLON 2-0 45CM AGULHA 20MM 3/8 CURVA TRIANGULAR, CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	-	20	100
FIO DE NYLON 3-0 45CM AGULHA 20MM 3/8 CURVA TRIANGULAR, CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	-	-	100
FIO DE NYLON 4-0 45CM AGULHA 20MM 3/8 CURVA TRIANGULAR, CAIXA C/ 24 UND	CAIXA	-	-	100
FIO DE NYLON 5-0 45CM AGULHA 30MM 3/8 CURVA TRIANGULAR, CAIXA C/24 UND	CAIXA	-	-	100
FIO CATEGUTE 2-0 75CM AGULHA 40MM 3/8 CURVA TRIANGULAR, CAIXA C/24 UND	CAIXA	-	-	100
FIO CATEGUTE 3-0 75CM AGULHA 40MM 3/8 CURVA TRIANGULAR, CAIXA C/24 UND	CAIXA	-	-	100
FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500ML	FRASCO	-	-	1000
FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO M	PACOTE	-	-	1200
FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO G	PACOTE	-	-	2000
FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO EG	PACOTE	-	-	1200
FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO M, MARCA ESPECIFICA - MILI	PACOTE	-	-	600
FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO G, MARCA ESPECIFICA - MILI	PACOTE	-	-	450
FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, TAMANHO XG, TIPO CALCINHA	PACOTE	-	-	2900
GAZE DE RAYON ESTÉRIL COM ÓLEO DE GIRASSOL 7,5X15CM, CAIXA C/24 UND	CAIXA	-	50	200
PAPAÍNA 10%, POTE 100G	UND	-	10	100
PAPAÍNA 5%, POTE 100G	UND	-	5	100
PURILON GEL, HIDROGEL SUAVE, COMPOSTO POR INGREDIENTES NATURAIS SEM NENHUM ADITIVO, BISNAGA 25G.	FRASCO	-	15	500
SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA, TAMANHO 21G, CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	-	-	1000
SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA, TAMANHO 23G, CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	-	-	1000
SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA, TAMANHO 25G, CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	-	-	500
SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA, TAMANHO 27G, CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	-	-	500



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 1ML COM AGULHA LUER SLIP 13X0,45 CAIXA C/ 100UND	CAIXA	10	150	2000
SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 3ML COM AGULHA LUER SLIP 25X07 CAIXA C/ 100UND	CAIXA	-	-	2500
SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 5ML COM AGULHA LUER SLIP 25X07 CAIXA C/ 100UND	CAIXA	-	3000	2000
SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10ML COM AGULHA LUER SLIP 25X07 CAIXA C/100 UND	CAIXA	-	200	2500
SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20ML COM AGULHA LUER SLIP 25X07. CAIXA C/50 UND	CAIXA	-	200	3100
SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 60ML COM AGULHA LUER SLIP 25X07. CAIXA C/25 UND	CAIXA	-	-	200
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04, PACOTE C/10 UND	PACOTE	-	10	100
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06, PACOTE C/10 UND	PACOTE	-	10	100
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08, PACOTE C/10 UND	PACOTE	-	10	100
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10, PACOTE C/10 UND	PACOTE	-	10	100
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12, PACOTE C/10 UND	PACOTE	-	10	100
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14, PACOTE C/10 UND	PACOTE	-	10	100
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16, PACOTE C/10 UND	PACOTE	-	10	100
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18, PACOTE C/10 UND	PACOTE	-	10	100
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20, PACOTE C/10 UND	PACOTE	-	10	100
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 22, PACOTE C/10 UND	PACOTE	-	10	100
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 24, PACOTE C/10 UND	PACOTE	-	10	100
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 04, PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	-	-	50
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 06, PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	-	-	50
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 08, PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	-	-	50
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 10, PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	-	-	50
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12, PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	-	-	50



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 14, PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	-	-	50
SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 16, PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	-	-	50
SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 18, PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	-	-	50
SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 20, PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	-	-	50
SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 22, PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	-	-	50
SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 24, PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	-	-	50
SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 04, PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	-	-	50
SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 06, PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	-	-	50
SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 08, PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	-	-	50
SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 10, PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	-	-	100
SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 12, PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	-	-	100
SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 14, PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	-	-	100
SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 16, PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	-	-	100
SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 18, PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	-	-	100
SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 20, PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	-	-	100
SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 22, PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	-	-	100
SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 24, PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	-	-	100
SONDA URETRAL N° 04 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	-	-	100
SONDA URETRAL N° 06 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	-	-	100
SONDA URETRAL N° 08 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	-	-	100
SONDA URETRAL N° 10 PACOTE C/10 UNIDADES	PACOTE	-	-	100
SONDA URETRAL N° 12 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	-	-	100
SONDA URETRAL N° 14 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	-	-	100
SONDA URETRAL N° 16 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	-	-	100
SONDA URETRAL N° 18 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	-	-	100
SONDA URETRAL N° 20 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	-	-	100
SONDA URETRAL N° 22 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	-	-	100
SONDA URETRAL N° 24 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	-	-	100



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL NÚMERO 6FR 60 CM	UND	-	-	100
SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL NÚMERO 12FR 120CM	UND	-	-	200
SONDA FOLEY 2 VIAS, TAMANHO 08, CAIXA C/10 UND	CAIXA	-	-	100
SONDA FOLEY 2 VIAS, TAMANHO 10, CAIXA C/10 UND	CAIXA	-	-	100
SONDA FOLEY 2 VIAS, TAMANHO 12, CAIXA C/10 UND	CAIXA	-	-	100
SONDA FOLEY 2 VIAS, TAMANHO 14, CAIXA C/10 UND	CAIXA	-	-	100
SONDA FOLEY 2 VIAS, TAMANHO 16, CAIXA C/10 UND	CAIXA	-	-	100
SONDA FOLEY 2 VIAS, TAMANHO 18, CAIXA C/10 UND	CAIXA	-	-	100
SONDA FOLEY 2 VIAS, TAMANHO 20, CAIXA C/10 UND	CAIXA	-	-	100
SONDA FOLEY 2 VIAS, TAMANHO 22, CAIXA C/10 UND	CAIXA	-	-	100
SONDA FOLEY 2 VIAS, TAMANHO 24, CAIXA C/10 UND	CAIXA	-	-	100
SONDA FOLEY 3 VIAS, TAMANHO 16, CAIXA C/10 UND	CAIXA	-	-	100
SONDA FOLEY 3 VIAS, TAMANHO 18, CAIXA C/10 UND	CAIXA	-	-	100
SONDA FOLEY 3 VIAS, TAMANHO 20, CAIXA C/10 UND	CAIXA	-	-	100

3.DO CUSTO.

3.1 O custo estimado foi apurado com base no mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado a partir de pesquisa de preços realizada por meio do [COTAÇÃO DE PREÇO BANCO DE PREÇO de 19/06/2026 \(ID 867284\)](#) e de cotações obtidas junto a [COTAÇÃO DE PREÇO EMPRESA VILHEMED de 12/06/2026 \(ID 863285\)](#) [COTAÇÃO DE PREÇO BCM ATACADISTA de 23/06/2026 \(ID 868627\)](#). Tais ferramentas disponibilizam dados de contratações e informações de mercado, possibilitando a obtenção de valores compatíveis com a realidade do setor valor estima de R\$ 1.822.038,00 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil e trinta e oito reais). As pesquisas realizadas encontram-se devidamente demonstradas nas pré-cotações anexadas aos autos do processo conforme o [Quadro Demonstrativo de Preços e Média 02 ATUALIZADA de 22/07/2026 \(ID 883417\)](#)

4.JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se faz em virtude da necessidade de materiais médico-hospitalares, visando o fornecimento para a manutenção do atendimento da Unidade Mista de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e demais serviços, bem como as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os materiais médico-hospitalares (MMH), como por exemplo os *pensos* (gazes, ataduras, esparadrapos, entre outros), constituem um elo de ligação entre o serviço de farmácia e o serviço de enfermagem. Juntos, tais serviços procuram atingir um resultado que atenda aos anseios da comunidade hospitalar, no que se refere aos propósitos assistenciais, tecnológicos e financeiros (MICHELINet al., 2005). São classificados como MMH e correlatos os aparelhos, produtos, substâncias ou acessórios não enquadrados como drogas, medicamentos ou insumos farmacêuticos, utilizados direta ou indiretamente nos diversos procedimentos médicos, com a finalidade diagnóstica, terapêutica, curativa e preventiva do paciente, objetivando sua rápida recuperação. Sua utilização também está ligada à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, assim como à higiene pessoal ou de ambientes hospitalares (BRASIL, 1997)



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



Portanto, a aquisição desses materiais se faz necessária para suprimento de demandas da Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza, Unidades Básicas de Saúde rurais e urbanas, Farmácia Básica Municipal e demais serviços de saúde do município. A oferta desses materiais é necessária para que haja continuidade de assistência à saúde de nossos munícipes em todos os níveis de atenção à saúde, desde a Atenção Primária à Atenção Hospitalar.

A seleção dos itens - bem como suas descrições e quantidades foi realizada pela Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, setor técnico vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O detalhamento da necessidade desta contratação consta no Estudo Técnico Preliminar. Nesse sentido justifica-se a necessidade da contratação em detrimento do interesse público.

5.DO VALOR.

5.1. O valor total para a aquisição do objeto, não deverá ultrapassar o previsto no item R\$ 1.822.038,00 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil e trinta e oito reais)

6.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, pela Lei Orçamentária Anual do Município, conforme a seguinte Ação Programática:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 10.301.0038.2297.0000
Projeto/Atividade: 2040- Manutenção da unidade mista
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 material de consumo
Fonte: Recurso Livre
Ficha: 675

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde Unidade
Unidade Orçamentária: 10.301.0038.2297.0010
Projeto/Atividade: 2040- Manutenção da unidade mista
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 material de consumo
Fonte: Recurso Livre
Ficha : 672

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 10.301.0038.2297.0011
Projeto/Atividade: 2040- Manutenção da unidade mista
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 material de consumo
Fonte: Recurso Livre
Ficha: 363

7.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Os materiais deverão ser entregues conforme a quantidade e especificações estabelecidas, no ato da emissão da Nota de Empenho e respectiva baixa da Ata de Registro de Preços, observando as disposições do



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



Edital, da Proposta da Detentora e demais documentos correlatos. Os produtos devem estar adequadamente acondicionados, de forma a garantir sua integridade e segurança durante o transporte e a manipulação.

7.2 Em conformidade com o artigo 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

7.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação inicial de conformidade dos materiais com as especificações, sendo avaliadas as informações contidas nas embalagens e faturas, em confronto com a Nota de Empenho e documentos anexos.

7.2.2. Definitivamente, após conferência da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais com as exigências contratuais, a qual será concluída no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

7.3 Os materiais entregues deverão apresentar prazo de validade igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do total previsto na embalagem, a partir da data da entrega.

7.4 O descarregamento dos materiais será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo a disponibilização da mão de obra necessária, sem qualquer ônus adicional à Administração.

7.5 A aprovação dos materiais pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos de qualidade ou quantidade, bem como por eventuais divergências com as especificações estabelecidas, nos termos do artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor.

7.6 Os materiais devem ser entregues em embalagens originais, íntegras, não violadas, protegidas contra umidade, pó e variações de temperatura, conforme as normas da ANVISA (Resolução nº 329/1999), garantindo a integridade física dos produtos.

7.7 As embalagens externas deverão conter orientações claras sobre as condições ideais de armazenamento (temperatura, umidade, empilhamento, etc.), bem como os dados obrigatórios de identificação, como número de lote, data de fabricação e validade, nome do fabricante e código do produto.

7.8 Quando aplicável, os produtos devem ser acompanhados de bulas ou instruções de uso em português, contendo informações claras e legíveis, conforme as exigências legais e sanitárias.

7.9 Caso algum item esteja em desacordo com o contratado ou apresente irregularidades, e não seja sanado pela CONTRATADA, a Administração poderá registrar formalmente os fatos e adotar as medidas legais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades administrativas.

8.GARANTIA/ PRODUTOS

8.1 A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia de 12(doze) meses, sobre o(s) produto (s) adquirido (s) pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, a partir da emissão da Nota Fiscal.

8.2 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos de fabricação e no transporte dos materiais fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada.

8.3 Nesses casos, os materiais deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



8.4 No decorrer da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda dos materiais, quando retirado para substituição.

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1 O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. DO LOCAL DE ENTREGA.

10.1. O (s) produto (s) deverão ser entregues Farmácia Básica do Município, em dias úteis, compreendida entre as 08h00 e as 16h00, situada a Av. Osvaldo Cruz nº1405, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1797 OU (69) 3346-110.

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1 O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- A) Efetuar a entrega dos materiais hospitalares (penso) em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, conforme especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as informações conforme nota de empenho. A ausência dessas informações poderá ensejar a recusa do recebimento por parte da Administração.
- B) Entregar os produtos acompanhados, quando aplicável, de manual em língua portuguesa e da relação da rede de assistência técnica autorizada, caso o item assim exija (por exemplo, em kits com componentes reutilizáveis ou tecnológicos).
- C) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, mesmo após o recebimento.
- D) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, devidamente justificados e comprovados.
- E) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- F) Não transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato a terceiros, nem subcontratar qualquer parcela dos fornecimentos, salvo mediante autorização expressa prevista no Termo de Referência ou contrato.
- G) Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nem permitir o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- H) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos relacionados à execução do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros.
- I) Responder por eventuais danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência de ação, omissão, dolo ou culpa no fornecimento dos materiais.
- J) Respeitar as normas de controle de acesso, segurança e circulação nas dependências da Prefeitura e de seus órgãos no ato da entrega.
- L) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, entrega e descarregamento dos materiais hospitalares (penso), zelando pela integridade dos produtos até o recebimento definitivo.
- M) Fornecer os materiais em suas embalagens originais, íntegras, sem violação, umidade ou aderência ao conteúdo, adequadamente identificadas, com as condições de armazenamento especificadas nos rótulos e com número de registro na ANVISA visível.
- N) Garantir que todos os materiais possuam rótulos e bulas com informações em língua portuguesa, contendo obrigatoriamente: número do lote, data de fabricação e validade, nome genérico (quando aplicável), concentração e demais informações exigidas pela legislação sanitária e pelo Código de Defesa do Consumidor.
- o) Informar o número do lote e data de validade de cada item na nota fiscal, com os respectivos quantitativos. Todos os lotes devem vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa fabricante ou por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas), contendo: Identificação do laboratório emissor; Especificações e resultados das análises dos produtos; Identificação e número do profissional responsável; Número do lote e data de fabricação; Assinatura do responsável e resultado final.
- P) Fornecer materiais com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar a recusa do recebimento dos produtos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- B) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;
- C) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- D) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- E) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



14.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12(doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

15.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota(entrega total do empenho) fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
- c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
- d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
- e) Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
- f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
- g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.
- h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
 - I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
 - II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

16.PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO(S) CONTRATO(S)

16.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA, ou [DECRETO FISCAL DE CONTRATO 1427 de 24/06/2026 \(ID 869002\)](#) por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração [DECRETO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO 797 de 22/06/2026 \(ID 867373\)](#).

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Leis Federais nº 14.133/2021, no art 137, 10.520/02 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

17.2 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a rescisão contratual.

17.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

18.1 Solicitamos que a licitação seja realizada por critério de Menor Preço por Lote. Visando a economia em grande escala e o agrupamento de itens semelhantes.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

19.2 O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste contrato, ensejará sua rescisão, com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais, como previstos em Lei.

19.3 Conforme estabelece o parágrafo quinto do art. 91, §5º da Lei nº 14.133/2021, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Quaisquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário quanto da execução dos preços, prazos etc., deverá ser previamente autorizado pela Prefeito Municipal.

Chupinguaia/RO, 22 de Julho de 2026.

Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(ID 882051)



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



ANEXO II

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026.

PROCESSO Nº. 1371/2026.

Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais hospitalares do tipo pensos, destinados ao atendimento das demandas da Unidade Mista de Saúde, das Unidades Básicas de Saúde da sede e dos distritos, bem como dos demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, assim como segue:

Valor Total dos Lotes R\$: 1.822.038,00 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil e trinta e oito reais).

LOTE 01 - ALGODÃO, ATADURAS E COMPRESSAS DE GAZE

Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO, PURIFICADO E ALVEJADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 500G*	500	ROLO		30,00	15.000,00
2	ATADURA DE CREPE 8CM X 1,8M - EM ALGODAO, MINIMO 12 FIOS POR CM2, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO, PCT C/ 12 UND.	1000	PCT		8,00	8.000,00
3	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,8M - EM ALGODAO, MINIMO 12 FIOS POR CM2, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO, PCT C/ 12 UND.	1000	PCT		11,00	11.000,00
4	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,8M - EM ALGODAO, MINIMO 12 FIOS POR CM2, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO, PCT C/ 12 UND.	1000	PCT		13,00	13.000,00
5	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,80M - EM ALGODAO, MINIMO 12 FIOS POR CM2, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO, PCT/12 UND.	1000	PCT		15,00	15.000,00
6	ATADURA GESSADA, 15CM X 3M ,13 FIOS/CM², COM GESSO IMPREGNADO EM TELA GAZE 100% ALGODAO. CAIXA C/ 20 ROLOS	50	CX		160,00	8.000,00
7	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA 7,5CM X 7,5CM HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO PURO E BRANCO, 13 FIOS, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, NÃO ESTÉRIL, PCT C/10 UND	1000	PCT		30,00	30.000,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



14	GAZE DE RAYON ESTERIL COM OLEO DE GIRASSOL 7,5X15CM, CAIXA C/24 UND	50	CX		360,00	18.000,00
23	COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA 7,5 X 7,5 CM, ESTERIL HIDROFILA 100% ALGODAO PURO PRANCO 13 FIOS, C/ 500 PACOTES COM 10 UNID	1000	UN		30,00	30.000,00
31	ATADURA GESSADA, 10CM X 3M ,13 FIOS/CM², COM GESSO IMPREGNADO EM TELA GAZE 100% ALGODAO. CAIXA C/ 20 ROLOS	50	CX		130,00	6.500,00
32	COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA CAMPO OPERATORIO MEDINDO 45CM X 50CM, CONSTITUIDA DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS, 100% ALGODAO ECOM FIO RADIOPACO, PCT C/ 50 UND.	800	PCT		75,00	60.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$:						

LOTE 02 – CURATIVOS ESPECIAIS E COBERTURAS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS

Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	CURATIVO AQUACEL SACRAL 20X16,9CM CAIXA C/5UND	50	CX		230,00	11.500,00
9	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO 10X10CM, AUTOADESIVO DE POLIURETANO FLEXIVEL.	100	ROLO		80,00	8.000,00
10	CURATIVO AQUACEL FOAM ADESIVO 19,8CMX14CM CAIXA C/5UND	50	CX		450,00	22.500,00
11	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE PLACA 10X10CM CAIXA C/10 UND	50	CX		135,00	6.750,00
12	CURATIVO MEMBRANA REGENERADORA POROSA 18 X 12CM. PRODUTO ESTERIL. CAIXA COM 10 UNIDADES	100	CX		1.900,00	190.000,00
13	CURATIVO AQUACEL AG PRATA COM ADESIVO 10X10 CM CAIXA C/10 UND	100	CX		800,00	80.000,00
24	CREME BARREIRA, FRASCO 60 ML. INDICADO PARA PROTECAO DA PELE INTEGRAL, PELE PERIESTOMIA E PELE PERILESAO ALEM DE PREVENIR A DERMATITE ASSOCIADA A INCONTINENCIA. PROMOVE A HIDRATAÇÃO E REGULAÇÃO DA PELE DANIFICADA DEVIDO A CAPACIDADE DE PROTEGER E REGULAR O PH DA PELE	200	UND		50,00	10.000,00
25	CURATIVO CARVAO ATIVADO COM PRATA 10,5X10,5CM, CAIXA COM 10 UNIDADES	100	CX		250,00	25.000,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



26	CURATIVO DE ESPUMA NAO ADESIVO 10X10 – ESTERIL. USADO PARA UMA GRANDE VARIEDADE DE FERIDAS EXSUDATIVAS. CAIXA COM 10 UND;	50	CX		308,00	15.400,00
27	CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO, BISNAGA 85G. CONTEM PROPILENOGLICOL, ACIDO BORICO, IDANTOINA, SORBATO DE POTASSIO E TRIETANOLAMINA. POSSUI ACAO HEMOSTATICA E HIDRATANTE, REALIZA DESBRIDAMENTO AUTOLITICO SELETIVO, REMOVENDO SOMENTE O TECIDO INVIABEL DE UMA LESAO. UTILIZADO EM TODOS OS TIPOS DE LESOES, COMO, POR EXEMPLO, EM ULCERAS VARICOSAS, QUEIMADURAS, ABRASOES, PE DIABETICO , LESAO POR PRESSAO E FERIDAS SANGRANTES.	100	UND		30,00	3.000,00
28	PAPAINA 5%, POTE 100G	50	PT		47,00	2.350,00
29	PAPAINA 10%, POTE 100G	50	PT		60,00	3.000,00
30	PURILON GEL, BISNAGA 25G. HIDROGEL SUAVE, COMPOSTO POR INGREDIENTES NATURAIS SEM NENHUM ADITIVO QUE AJUDA NA CICATRIZACAO MAIS RAPIDA DE FERIMENTOS DELICADOS.	100	UND		90,00	9.000,00
33	COMPRESSA COM EMULSAO DE PETROLATUM ROLO 7,6 CM X 2M	100	UN		150,00	15.000,00
34	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E SODIO 10CM X10CM, CAIXA COM 10 UNIDADES	100	CX		190,00	19.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$:						

LOTE 03 – CATÉTERES, AGULHAS, SCALP E EQUIPOS

Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
15	AGULHA HIPODERMICA 30X 8,0 C/100	500	CX.		18,00	9.000,00
16	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 40X1,2 CX C/100UNID	300	CX		20,00	6.000,00
17	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 16 (JELCO)* CAIXA COM 100 UNID.	100	CX		120,00	12.000,00
18	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 18 (JELCO)* CAIXA COM 100 UNID.	250	CX		90,00	22.500,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



19	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 20 (JELCO)* CAIXA COM 100 UNID.	500	CX		90,00	45.000,00
20	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 22 (JELCO)* CAIXA COM 100 UNID.	500	CX		110,00	55.000,00
21	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 24 (JELCO)* CAIXA COM 100 UNID	500	CX		110,00	55.000,00
22	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FRX 30CM. CATETER: POLIURETANO. CLAMPS: POLICARBONATO. FIO GUIA COM AVANÇADOR: NITINOL. AGULHA INTRODUTOR: POLICARBONATO, ACO INOXIDAVEL, POLIETILENO. FIXADOR AZUL: ABS. FIXADOR BRANCO: TPU. SERINGA FENESTRADA: POLIPROPILENO, ABS, SILICONE E ACO INOXIDAVEL. CONECTOR LIVRE DE AGULHA: PC E SILICONE	100	UND		150,00	15.000,00
35	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FRX 20CM. CATETER: POLIURETANO. CLAMPS: POLICARBONATO. FIO GUIA COM AVANÇADOR: NITINOL. AGULHA INTRODUTOR: POLICARBONATO, ACO INOXIDAVEL, POLIETILENO. FIXADOR AZUL: ABS. FIXADOR BRANCO: TPU. SERINGA FENESTRADA: POLIPROPILENO, ABS, SILICONE E ACO INOXIDAVEL. CONECTOR LIVRE DE AGULHA: PC E SILICONE	100	UND		140,00	14.000,00
36	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X0,45 CAIXA COM 100 UND	500	CX		16,00	8.000,00
37	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X0,80, CAIXA COM 100 UND	600	CX		19,00	11.400,00
45	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSAO INTRAVENOSA, TAMANHO 21G, CAIXA C/ 100 UND	200	CX		50,00	10.000,00
46	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSAO INTRAVENOSA, TAMANHO 23G, CAIXA C/ 100 UND	200	CX		50,00	10.000,00
47	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSAO INTRAVENOSA, TAMANHO 25G, CAIXA C/ 100 UND	200	CX		50,00	10.000,00
48	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSAO INTRAVENOSA, TAMANHO 27G, CAIXA C/ 100 UND	200	CX		50,00	10.000,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



49	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8,0 CX COM 100	500	CX		20,00	10.000,00
119	EQUIPO SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, DESCARTAVEL, GOTEJADOR 20 GOTAS = 1ML, CAIXA C/ 25UND.	500	PCT		500,00	250.000,00
120	EQUIPO MULTIVIAS FABRICADO EM PVC, FLEXIVEL E INCOLOR, CONEXAO PADRAO 02 VIAS (ADULTO). DERIVACAO EM "Y", COM DOIS CONECTORES, DUAS EXTREMIDADES DISTAIS COM CONECTORES LUER LOCK, DUAS EXTENSOES DOTADA DE DISPOSITIVO CLAMP (ABRE E FECHA). DEVERA CONTER UM PAR DE TAMPAS PROTETORAS ESTEREIS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 50 UNIDADES.	200	PCT		50,00	10.000,00
121	EQUIPO DESCARTAVEL NUTRICAO ENTERAL COM BICO ESCALONADO PACOTE C/25UND	200	PCT		75,00	15.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$:						

LOTE 04 – FIOS SUTURAS CIRÚRGICAS

Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
38	FIO DE NYLON 0-0 45CM AGULHA 20MM 3/8 CURVA TRIANGULAR, CAIXA C/24 UND	50	CX		60,00	3.000,00
39	FIO DE NYLON 2-0 45CM AGULHA 20MM 3/8 CURVA TRIANGULAR, CAIXA C/ 24 UND	50	CX		60,00	3.000,00
40	FIO DE NYLON 3-0 45CM AGULHA 20MM 3/8 CURVA TRIANGULAR, CAIXA C/ 24 UND	100	CX		60,00	6.000,00
41	FIO DE NYLON 4-0 45CM AGULHA 20MM 3/8 CURVA TRIANGULAR, CAIXA C/ 24 UND	100	CX		60,00	6.000,00
42	FIO DE NYLON 5-0 45CM AGULHA 30MM 3/8 CURVA TRIANGULAR, CAIXA C/24 UND	100	CX		60,00	6.000,00
43	FIO CATEGUTE 2-0 75CM AGULHA 40MM 3/8 CURVA TRIANGULAR, CAIXA C/24 UND	100	CX		90,00	9.000,00
44	FIO CATEGUTE 3-0 75CM AGULHA 40MM 3/8 CURVA TRIANGULAR, CAIXA C/24 UND	50	CX		90,00	4.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$:						



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



LOTE 05 – SERINGAS DESCARTAVEIS E LANCETAS

Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
50	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 1ML COM AGULHA LUER SLIP 13X0,45 CAIXA C/ 100UND	1000	CX		50,00	50.000,00
51	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 3ML COM AGULHA LUER SLIP 25X07 CAIXA C/ 100UND	1000	CX		30,00	30.000,00
52	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 5ML COM AGULHA LUER SLIP 25X07 CAIXA C/ 100UND	1000	CX		30,00	30.000,00
53	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 10ML COM AGULHA LUER SLIP 25X07 CAIXA C/100 UND	1000	CX		50,00	50.000,00
54	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 20ML COM AGULHA LUER SLIP 25X07. CAIXA C/50 UND	800	CX		77,36	61.888,00
55	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 60ML COM AGULHA LUER SLIP 25X07. CAIXA C/25 UND	200	CX		40,00	8.000,00
56	AUTO LANCETA MINI 28G. ULTRAFINA CONFORTO. CAIXA COM 100 UNIDADES	2000	CX.		20,00	40.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05 R\$:						

LOTE 06 – COLETORES PARA URINA E MATERIAL BIOLÓGICO

Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
57	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO. CAPACIDADE 100ML APROXIMADAMENTE E GRADUADO A CADA 10 ML, PCT C/10 UND.	200	PCT		20,00	4.000,00
58	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO. CAPACIDADE 100ML APROXIMADAMENTE E GRADUADO A CADA 10 ML, PCT C/10 UND.	200	PCT		20,00	4.000,00
65	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, ESTERIL, FABRICADA EM PVC, COM TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXIVEL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM E PONTO DE COLETA DE AMOSTRA, VALVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDROFOBO E SUPORTE PARA FIXACAO, TAMANHO 2000ML	800	UN		8,00	6.400,00
66	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL, CAPACIDADE 80ML, PCT C/100 UND	1000	PCT		90,00	90.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06 R\$:						



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



LOTE 07 – SONDAS NASOGÁSTRICAS (TRAQUEL)

Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
59	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.04, PCT C/10UND.	100	PCT		9,00	900,00
60	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.06, PCT C/10UND.	100	PCT		9,00	900,00
61	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08, PCT C/10UND.	100	PCT		11,00	1.100,00
62	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10, PCT C/10UND	100	PCT		14,00	1.400,00
63	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14, PCT C/10UND.	100	PCT		15,00	1.500,00
64	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16, PCT C/10UND.	100	PCT		18,00	1.800,00
67	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N° 12, PACOTE C/10 UND	100	PCT		20,00	2.000,00
68	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N° 18, PACOTE C/10 UND	50	PCT		25,00	1.250,00
69	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N° 20, PACOTE C/10 UND	50	PCT		30,00	1.500,00
70	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N° 22, PACOTE C/10 UND	50	PCT		30,00	1.500,00
71	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N° 24, PACOTE C/10 UND	50	PCT		30,00	1.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07 R\$:						

LOTE 08 – SONDAS NASOGÁSTRICAS (CURTAS E LONGAS)

Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
72	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 04, PACOTE C/10 UNIDADES	50	PCT		50,00	2.500,00
73	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 06, PACOTE C/10 UNIDADES	50	PCT		50,00	2.500,00
74	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 08, PACOTE C/10 UNIDADES	50	PCT		50,00	2.500,00
75	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 10, PACOTE C/10 UNIDADES	50	PCT		50,00	2.500,00
76	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 12, PACOTE C/10 UNIDADES	50	PCT		50,00	2.500,00
77	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 14, PACOTE C/10 UNIDADES	50	PCT		50,00	2.500,00
78	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 16, PACOTE C/10 UNIDADES	50	PCT		50,00	2.500,00
79	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 18, PACOTE C/10 UNIDADES	50	PCT		50,00	2.500,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



80	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 20, PACOTE C/10 UNIDADES	50	PCT		50,00	2.500,00
81	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 22, PACOTE C/10 UNIDADES	50	PCT		50,00	2.500,00
82	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 24, PACOTE C/10 UNIDADES	50	PCT		50,00	2.500,00
83	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 04, PACOTE C/10 UNIDADES	50	PCT		50,00	2.500,00
84	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 06, PACOTE C/10 UNIDADES	50	PCT		50,00	2.500,00
85	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 08, PACOTE C/10 UNIDADES	50	PCT		50,00	2.500,00
86	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 10, PACOTE C/10 UNIDADES	50	PCT		50,00	2.500,00
87	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 12, PACOTE C/10 UNIDADES	50	PCT		50,00	2.500,00
88	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 14, PACOTE C/10 UNIDADES	50	PCT		50,00	2.500,00
89	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 16, PACOTE C/10 UNIDADES	50	PCT		50,00	2.500,00
90	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 18, PACOTE C/10 UNIDADES	50	PCT		50,00	2.500,00
91	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 20, PACOTE C/10 UNIDADES	50	PCT		50,00	2.500,00
92	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 22, PACOTE C/10 UNIDADES	50	PCT		50,00	2.500,00
93	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 24, PACOTE C/10 UNIDADES	50	PCT		50,00	2.500,00
VALOTR TOTAL DO LOTE 08 R\$:						

LOTE 09 – SONDAS URETRAIS

Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
94	SONDA URETRAL N° 04 PACOTE C/ 10 UNIDADES	100	PCT		50,00	5.000,00
95	SONDA URETRAL N° 06 PACOTE C/ 10 UNIDADES	100	PCT		50,00	5.000,00
96	SONDA URETRAL N° 8, PCT C/ 10 UND	100	PCT		50,00	5.000,00
97	SONDA URETRAL N°10, PCT C/ 10 UND	100	PCT		50,00	5.000,00
98	SONDA URETRAL N° 12 PACOTE C/ 10 UNIDADES	100	PCT		50,00	5.000,00
99	SONDA URETRAL N°14, PCT C/ 10 UND	100	PCT		50,00	5.000,00
100	SONDA URETRAL N°16, PCT C/ 10 UND	100	PCT		50,00	5.000,00
101	SONDA URETRAL N° 18 PACOTE C/ 10 UNIDADES	100	PCT		50,00	5.000,00
102	SONDA URETRAL N° 20 PACOTE C/ 10 UNIDADES	100	PCT		50,00	5.000,00



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



103	SONDA URETRAL Nº 22 PACOTE C/ 10 UNIDADES	100	PCT		50,00	5.000,00
104	SONDA URETRAL Nº 24 PACOTE C/ 10 UNIDADES	100	PCT		50,00	5.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09 R\$:						

LOTE 10 – SONDAS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL

Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
105	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL NUMERO 6FR 60 CM	100	UN		30,00	3.000,00
106	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL NUMERO 12FR 120CM	100	UN		30,00	3.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10 R\$:						

LOTE 11 – SONDAS FOLEY (2 E 3 VIAS)

Item	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
107	SONDA FOLEY 2 VIAS, TAMANHO 08, CAIXA C/10 UND	100	CX		60,00	6.000,00
108	SONDA FOLEY 2 VIAS, TAMANHO 10, CAIXA C/10 UND	100	CX		60,00	6.000,00
109	SONDA FOLEY 2 VIAS, TAMANHO 12, CAIXA C/10 UND	100	CX		60,00	6.000,00
110	SONDA FOLEY 2 VIAS, TAMANHO 14, CAIXA C/10 UND	100	CX		60,00	6.000,00
111	SONDA FOLEY 2 VIAS, TAMANHO 16, CAIXA C/10 UND	100	CX		60,00	6.000,00
112	SONDA FOLEY 2 VIAS, TAMANHO 18, CAIXA C/10 UND	100	CX		60,00	6.000,00
113	SONDA FOLEY 2 VIAS, TAMANHO 20, CAIXA C/10 UND	100	CX		60,00	6.000,00
114	SONDA FOLEY 2 VIAS, TAMANHO 22, CAIXA C/10 UND	100	CX		60,00	6.000,00
115	SONDA FOLEY 2 VIAS, TAMANHO 24, CAIXA C/10 UND	100	CX		60,00	6.000,00
116	SONDA FOLEY 3 VIAS, TAMANHO 16, CAIXA C/10 UND	50	CX		80,00	4.000,00
117	SONDA FOLEY 3 VIAS, TAMANHO 18, CAIXA C/10 UND	50	CX		80,00	4.000,00
118	SONDA FOLEY 3 VIAS, TAMANHO 20, CAIXA C/10 UND	50	CX		80,00	4.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11 R\$:						

Prazo de validade da proposta (60) sessenta dias.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de Tributação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)].

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



ANEXO III

CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À Prefeitura de Chupinguaia – RO:
Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 80/2026**– Setor de Licitações - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais hospitalares do tipo pensos, destinados ao atendimento das demandas da Unidade Mista de Saúde, das Unidades Básicas de Saúde da sede e dos distritos, bem como dos demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de acordo com todas as especificações técnicas descrita no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/21**.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
E-MAIL:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o **Anexo 01** do Edital.
A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



ANEXO IV

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

É OBRIGATÓRIO o envio deste ANEXO IV junto aos documentos de habilitação, pois o mesmo é utilizado para elaboração do contrato da empresa vencedora.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2026.

A apresenta, a seguir, os dados da empresa (Nome completo da empresa) seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CIC:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.G.C. Nº.:

FONE:

FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/Av.:

N.º:

E-mail:

Município:

Estado:

CEP.:

Conta Corrente:

Cód. Agência:

Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Cidade de Origem, ____ de _____ de 2026.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

- Obs. 1:** Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
Obs. 2: Apresentar este documento em papel timbrado da Empresa Licitante;
Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2026.

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CGC nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Número da RG do Representante Legal da Licitante

- Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada junto com a “Documentação de Habilitação”



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



(apresentar em papel timbrado da empresa licitante).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2026.

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

.....
(data)

.....
(representante legal)

- Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada junto com a “Documentação de Habilitação”



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2026.

Eu, _____, portador (a)
do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
representante da
empresa: _____, CNPJ sob o
nº. _____, Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários junto
às autoridades e órgãos competentes que não possuo vínculo empregatício, e nem tenho sócios,
sócio-administrador, cotistas, acionista ou comanditário no quadro desta empresa que tenham
vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Cidade de Origem, ____ de _____ de 2026.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada junto com a “Documentação de Habilitação”



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO – ART. 59-A DO ECA

Declaramos, para os devidos fins, que esta empresa tem pleno conhecimento das disposições contidas no art. 59-A da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, comprometendo-se a exigir, manter e atualizar, a cada 6 (seis) meses, as certidões de antecedentes criminais de todos os colaboradores vinculados à execução contratual, sempre que houver atuação com crianças e adolescentes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Cidade de Origem, __ de _____ de 2026.

.....

(Assinatura do representante legal e carimbo)

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada junto com a “Documentação de Habilitação”



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



ANEXO IX

MINUTA CONTRATO _____/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1371/2026.

MINUTA DO CONTRATO

EMENTA: CONTRATO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DO TIPO PENSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E DOS DISTRITOS, BEM COMO DOS DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA – ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede Administrativa na Avenida 27, nº 1133, Centro, nesta cidade, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF nº. 023.56.642-08, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, em _____, Estado de _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Srº(a). _____, portador do CPF nº _____, resolvem celebrar o presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente contrato tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais hospitalares do tipo pensos, destinados ao atendimento das demandas da Unidade Mista de Saúde, das Unidades Básicas de Saúde da sede e dos distritos, bem como dos demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 92).

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 2701 de 04 de janeiro de 2024, e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Sr. Prefeito, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO (art. 18):



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



1.1 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Conforme o descrito nos itens 07, 08, 09 e 10 do Termo de Referência – Anexo I do Edital

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 92, inciso V).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ _____ (_____), para o fornecimento dos materiais previstos na cláusula primeira. Sendo da seguinte forma:

- a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
- c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
- d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
- e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
- f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
- g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.
- h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
 - I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
 - II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA (art. 84).

O prazo de vigência do contrato será realizado de acordo com as necessidades da demandante.

No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJP 42/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações:

a) O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pela SEMUSA, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

b) A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais Participante e não participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 89, §2º).

A Contratante se obriga a:

Conforme o estabelecido no Item 13 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR E GARANTIA.

Conforme o estabelecido no Item 12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.1 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Conforme o estabelecido no Item 08 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS e EQUILIBRIO FINANCEIRO (Art. 155 e 156).

- a) À CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressaltados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes).
 - I. Advertência;
 - II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
- b) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- c) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- d) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- e) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- f) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- g) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
- h) Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
- i) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- j) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- k) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- l) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 156, da Lei nº 14.133/21, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.
- m) Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
- n) Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/21.
- o) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- p) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- q) Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- r) Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- s) As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA.
- t) Nos termos da lei 14.133/21, será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa CONTRATADA perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
- u) Os procedimentos a serem adotados no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços observarão o disposto na lei de licitações.

1.1 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art´s. 155 e 156)

01 – Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

02 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

2. moratória de 1,0% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

03 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

04 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

05 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

06 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

07 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

08 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

09 – Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10 – Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12 – O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- a) De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
- c) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
- d) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- e) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- f) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (art. 82).

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- b) O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 82 da Lei 14.133/21.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

- a) A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no caput.
- b) A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
- c) A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**,



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
- d) Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
- e) A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência;
- f) A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO (art. 124).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124, da Lei 14.133/21, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO (arts. 137 a 139).

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/21.

01. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
02. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
03. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
02. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
05. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
06. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
07. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
08. Indenizações e multas.
09. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LIVRE ACESSO

Em atendimento a portaria interministerial 424/2016,

“Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo”.

§ 1º - O contratado concede livre acesso aos servidores do (controle externo e interno), documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 117).

Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei 14.133/21 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de entrega dos materiais ora licitados, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à entrega dos materiais ora licitados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 89).

Fica este Contrato vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 80/2026, e a proposta de preços constante no Processos nº 1371/2026, e as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO (art. 92).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Vilhena, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Chupinguaia/RO _____ de _____ de 2026.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Prefeito Municipal
Função

Nome do Responsável



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



Nome do Responsável
Secretário Municipal

TESTEMUNHAS:

Visto:

Procurador Geral.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35-2026.

PROCESSO Nº 1371/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/SRP/2026.

No dia _____ de _____ de _____, no Município de Chupinguaia/RO, inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida vinte e sete, nº 1133 – CEP: 76.990-000, Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF nº **023.856.642-08**, RESOLVE, registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

EMPRESA DETENTORA DO CERTAME

Empresa: _____
Inscrita no CNPJ: _____
Representante: _____
Qualificação: _____
Telefone: (____) _____
E-mail: _____
Endereço: _____
CEP: _____

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de materiais hospitalares do tipo pensos, destinados ao atendimento das demandas da Unidade Mista de Saúde, das Unidades Básicas de Saúde da sede e dos distritos, bem como dos demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2736/2024.
- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e suas alterações.**



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- d) As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
- e) As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 11.462/23).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 11.462/2023, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.
3. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.
6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

Conforme o estabelecido no Item 12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Conforme o estabelecido no Item 08 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme o estabelecido no Item 13 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

Conforme o descrito nos itens 07, 08, 09 e 10 do Termo de Referência – Anexo I do Edital

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
- c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
- d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
- e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
- f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
- g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.
- h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
 - I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
 - II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1 As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

- a) Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
- b) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
- c) Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
- d) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- e) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- f) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- g) De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

- h) A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- i) São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- j) As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- k) À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
- l) A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
- m) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- b) O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
- c) A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- d) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

- a) A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



- total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
- b) A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
 - c) A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
 - d) Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
 - e) A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência;
 - f) A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

2 DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- a) De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
- c) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
- d) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- e) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- f) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- g) Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- h) Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 11.462/2023.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. pela Administração, quando:
 - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
 - 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 80/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 1371/2026**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 80/2026, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, _____ de _____ de 2026.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



WESLEY WANDERLEY DA COSTA
GONÇALVES
Prefeito de Chupinguaia
Gestão 2025 a 2028.

EMPRESA VENCEDORA
CNPJ:



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026/SRP.

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Lote**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de materiais hospitalares do tipo pensos, destinados ao atendimento das demandas da Unidade Mista de Saúde, das Unidades Básicas de Saúde da sede e dos distritos, bem como dos demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1371/2026**. Valor total de R\$: 1.822.038,00 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil e trinta e oito reais). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **28 de julho de 2026**; data de início da sessão pública: às **09:00** horas do dia **14 de agosto de 2026**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 24 de julho de 2026

MAGNO B. S. FERREIRA
Pregoeiro



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29



À
PROCURADORIA

Senhor (a) Procurador (a)

Solicito a Vossa Senhoria, proceder com análise prévia dos atos praticados no Edital do Pregão na sua forma Eletrônica n.º 80/2026, e seus anexos, juntamente com a Minuta do Contrato.

Após análise e parecer, solicito a devolução deste para darmos prosseguimento aos trâmites licitatórios.

Em, 24 de julho de 2026

MAGNO B. S. FERREIRA
Pregoeiro